

LEI MUNICIPAL Nº 4787, DE 31/08/2021
PROJETO DE LEI Nº 5178, DE 23/08/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4474, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 9º, 12 e 14 da Lei Municipal nº 4474, de 28 de novembro de 2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º O Procedimento Preliminar Investigatório será conduzido por uma comissão formada por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício, com formação superior, designados pela autoridade instauradora, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Art. 12. ...

§ 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Controladoria-Geral do Município (CGM), terá competência para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas.

§ 2º Será da Controladoria-Geral do Município (CGM), a competência para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

...

Art. 14. ...

§ 1º A comissão processante que será indicada na portaria de instauração do processo administrativo, será formada por no mínimo 03 (três) servidores estáveis, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício, designados pela autoridade instauradora, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

...

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de agosto de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE